



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 465/2017

Licitação Pregão Nº. 186/2017

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **RODRIGO PONSONI BONETI - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **RODRIGO PONSONI BONETI - ME**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, Rua Duque De Caxias, 362 Sala 01 - CEP: 85601-190 - Bairro: Marrecas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **11.495.234/0001-73**, neste ato representada por seu representante legal, **RODRIGO PONSONI BONETI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Uruguai, 836 - CEP: 85605-370 - Bairro: Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 061.215.029-16, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 186/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, GERADOR DE ENERGIA, CAMARINS, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA O SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 54º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 13.710,00 (treze mil, setecentos e dez reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Locação de 1 grupo gerador de energia de no mínimo 160 KVA para sistema de sonorização, montado em container, super silenciados e estabilizados e com caixas de passagens e chave reversora. Funcionando em STAND BY.	UN	1,00	1.468,93	1.468,93
2	Locação de 6 banheiros químicos – banheiros modelo standart fabricados em polietileno de alta densidade resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translucido inclinado, com cavaletes para impedir a entrada de chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta de entrada com largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus, com mola interna de alta resistência para a mantenha fechada, piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, Identificação (Masculino – feminino, deficiente físico e livre , ocupado), ponto de ventilação. Disponibilizar pessoal necessário para a manutenção.	UN	6,00	244,84	1.469,04
3	Locação de Estrutura de grade de alambreado disciplinador de público, em módulo de 3MX1M com altura de 1,20M – 50 metros de grades.	UN	50,00	9,79	489,50



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

4	Locação, Montagem e Desmontagem de 1(um) Palco 12MX8M, piso com chapas de compensado naval 20mm, altura mínima de 1,5 M, com escada de acesso, cobertura vinilica antichama KP1000 em Q30 alumínio-housemix para operação de monitor e housemix para operação de P.A.	UN	1,00	3.917,14	3.917,14
5	Locação, Montagem e Desmontagem e manutenção sistema de sonorização e Iluminação de grande porte, que atende os Riders dos artistas contratados, conforme descritivos: Sonorização:-P.A. (1(um) Console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 20 sub-grupos, 16 DCA'S, 8 (oito)matrix, controle de máster e LCR – com sistema de automação – equalizador paramétrico com ajuste de “Q” com atenuação e reforço co 1(um) equalizador + 1(um) compressor +1(um) GATE + 5 (cinco) multi efeitos; 1(um) processador digital mínimo de 4 entradas e 12 saídas; 16 caixas de som tipo lineArray contendo no mínimo 2 alto falantes de 12 polegadas e 2 drives; 24 caixas de som subgrave com 2 altofalantes de 18 polegadas, 16 canais de amplificadores digitais para drives; 16 canais de amplificadores digitais para alto falantes; 8 amplificadores para subgrave; 1 aparelho de CD player; 1 sistema de comunicação F.O.H/monitor; demais cabos e acessórios para ligação do sistema). MONITOR 1 console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares; 8 DCA'S, 8 Matrix, controle de máster 5.1 – com sistema de automação- equalizador paramétrico com ajuste de “Q” com atenuação e reforço, com 1 equalizador+1 compressor e +1 GATE+8 multi efeitos; 1 Gerador de sistemas; 4 vias stereo; 30 microfones com fio para voz e instrumentos; 4 microfones sem fio para voz; 2 sidefill, contendo 4 caixas de som 3 vias e 4 caixas de som sub-grave; 4 amplificadores (SIDE); 12 monitores 2X 12 e DRIVER; 6 amplificadores; 1 bateria completa; 1 caixa para sub-grave de bateria; 30 pedestais para microfone; 8 CLAMP para microfones; 2 direct box ativos; 16 direct box passivos; 1 amplificador para contra baixo; 1 caixa para contra baixo, com 4 falantes de 10; 1 caixa para contra baixo, com 1 falante de 15; 1 amplificador para guitarra; 1 caixa para guitarra; 1 multi cabo com 56 vias; cabos e acessórios para ligação do sistema). ILUMINAÇÃO: refletores (2 mesas de iluminação DMX, com 2024 canais cada; 48 canais cada; 48 canais digitais de DIMMER; refletores PAR64, focos 1, 2 e 5; refletores mini brutt de 4 lampadas DWE; refletores elipsoidal; refletores ACL) EFEITOS(24 Movinghead spot; Moving Head Wash; cabos e acessórios para ligação do sistema).	UN	1,00	4.406,79	4.406,79
6	Locação, Montagem, e Desmontagem de 2(dois) Camarins cobertos, tamanho 4X4M cada, com piso em madeira.	UN	2,00	979,30	1.958,60
Total RS.....					13.710,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 2 Meses, até 02 (dois) meses, (07/01/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 2 Meses, até 02 (dois) meses, (07/01/2018), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO



4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços deverão ser prestados no dia 22 de novembro de 2017, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras.
- 6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2017, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
- 6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1700	10.005.13.392.0014.2030	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**”: significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu



conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MARILEUSA HERPICH FROZZA**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob



nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º 186/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 186/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 186/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (**impressas por sistema eletrônico de dados**) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante



Município de:

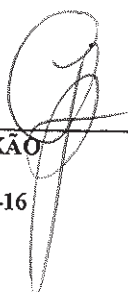
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 08/11/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO
CPF N°. 061.215.029-16



RODRIGO PONSONI BONETI - ME
RODRIGO PONSONI BONETI

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RODRIGO PONSONI BONETI

Rodrigo Ponsoni Boneti – ME

CNPJ: 11.495.234/0001-73

Rua Duque de Caxias, nº362, Bairro Marrecas, CEP 85.601-190,

Francisco Beltrão-PR

Fone: (46)9978-4007

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pregão Presencial nº 186/2017

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela empresa, é:

Nome	Especialidade	CAU/PR	Data do registro
EDUARDO PONSONI BONETI	ARQUITETURA E URBANISMO	180722-6	31/12/2010

Francisco Beltrão – PR, 25 de Outubro de 2017.

Eduardo Ponsoni Boneti
Arquiteto e Urbanista
CAU PR 180722-6

Eduardo Ponsoni Boneti

RG: 12.852.060-0

CPF 084.627.709-39

CAU/PR 180722-6

Rodrigo Ponsoni Boneti

Rodrigo Ponsoni Boneti

Administrador



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000408606



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 28/04/2018

CERTIFICAMOS que o Profissional EDUARDO PONSONI BONETI encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: EDUARDO PONSONI BONETI

Registro CAU : 180722-6

CPF: 084.627.709-39

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento pela Portaria SESu/MES n.º 788, de 08/04/2011, publicado no DOU de 11/04/2011.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **140520/2017**

Validade: 31/03/2018

Nome Civil: EDER GELAIN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-110737/TD

Registro Nacional : 1708544356

Registrado(a) desde : 02/06/2010

Filiação : JUCELINO ALDERICO GELAIN

SUELI DE MIRANDA GELAIN

Data de Nascimento : 24/09/1984

Carteira de Identidade : 9.197.437-1

Naturalidade : CASCAVEL/PR

CPF : 04107983986

Título: TÉCNICO EM ELETRÔNICA

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESSEI

Data da Colação de Grau : 28/11/2009

Diplomação : 19/03/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02 de 05/11/1968

Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição para sistemas de comunicação e telecomunicações. Também possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade."

Observações: "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletrônica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: a. materiais elétricos e eletrônicos; b. equipamentos eletrônicos - circuitos retificadores, fontes de tensão reguladas, motores de passo, computadores, amplificadores; c. sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico - acionamento de motores de passo, CLP (Controlador Lógico Programável) até o máximo de 100 linhas de programação."

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

51215 - FEDRIGO & RENK LTDA ME

Desde: 16/03/2011 Até: 29/04/2013 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

53102 - EGIDIO HUNHOFF

Desde: 23/04/2012 Até: 29/11/2012 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

53293 - RODRIGO PONSONI BONETI - ME

Desde: 01/06/2012 Carga Horária: 30 Horas Unidade: HORA/MES

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 386491/2017.

Emitida via Internet em 30/10/2017 13:57:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO N.º 465/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo n.º 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 08/11/2017.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, representado por seu Diretor Presidente ARI ISSLER DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe conferem os estatutos e a legislação vigente, CONVOCA os trabalhadores em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em primeira convocação no dia DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2017, na Rua Curitiba, nº 1662, na cidade de Francisco Beltrão-PR, no horário das 18h30 (dezoito horas), para deliberar sobre a continuidade das ações sindicais em favor da classe e a forma da manutenção financeira do sindicato, caso não haja quórum em primeira convocação, a assembleia será realizada em segunda convocação, no mesmo local de primeira convocação, no horário das 17h30 (dezoito horas), com a deliberação de qualquer número de participantes interessados.

A aprovação será válida com a concordância de pelo menos 2/3 (dois terços) daqueles que participarem da assembleia em segunda convocação.

Francisco Beltrão 17 de novembro de 2017.

Ari Issler de Souza

Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, representado por seu Diretor Presidente ARI ISSLER DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe conferem os estatutos e a legislação vigente, CONVOCA os trabalhadores em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada, na Rua Curitiba, nº 1662, 1º andar, 11º andar, na cidade de Francisco Beltrão-PR, no dia 20 de novembro de 2017, às 14h00min (quatorze horas), em primeira convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Autorização para a diretoria negociar convenção coletiva de trabalho com os representantes da categoria patronal e afixar salários, para os empregados/trabalhadores em Empresas Benéficas, Religiosas e Filantrópicas, integrantes do 5º Grupo do ANEXO ao quadro de atividades do artigo 577 da CLT, com data base em 1º de janeiro de 2018.

b) Autorização para a diretoria procurar advogados, para firmar acordos, realizar atos e documentos pertinentes às negociações bem como praticar todos os atos necessários e relativos às negociações.

c) Deliberação sobre as reivindicações de interesse da categoria que compõem as reivindicações da categoria.

d) Ajuizar protesto para garantia da data base, bem como para ajuizar ação de dissídio coletivo caso não haja acordo para firmar o instrumento coletivo.

e) Autorização para o sindicato unificar a pauta com os demais sindicatos filiados na Fehesper após a aprovação das reivindicações, tornando o único com assinatura pela própria Federação.

OBS: O item "d", será votado por escrutínio secreto.

Não havendo na hora acima indicada "quórum" legal para instalação das assembleias nas primeiras convocações, os trabalhos serão iniciados uma hora após, no mesmo local, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, e as propostas serão aprovadas com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes em condições de voto.

Francisco Beltrão-PR, 17 de novembro de 2017.

Ari Issler de Souza

Diretor Presidente

Prefeitura Municipal de Vitorino

Lei 1610/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência do Fomento do Paraná S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAZÉ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência do Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pelo município da autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao atendimento público através do Rosulcoper em nome do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, observadas as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência do Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

1 - Págo Municipal

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência do Fomento do Paraná S.A., as garantias que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma da que venha a ser contratada.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos incidentes decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência do Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para subdelegatá-las.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, observados os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financeira, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 14 de novembro de 2017.

Juaizé Votri

Prefeito Municipal

Lei 1610/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos do bem imóvel da propriedade do Município e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAZÉ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do FOMRI IN-CORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, a título de doação antecipada do área do reservatório para instalação de lotamentos futuros, uma área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), com benfeitorias, localizada em uma área rural situada na Rodovia PR-156/280, objeto do matrícula 21.580 do 2º. Ofício do maior situado na Rodovia PR-156/280, tendo testado para a PR-280, Registro Geral da Imóveis da Comarca do Pato Branco, tendo testado para a PR-280, avaliado em R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), conforme croqui em anexo delimitado por linha seca medindo no norte 50 m confrontando-se com a Falca de Domínio da Rodovia PR-158, sul com remanescente do próprio imóvel por 50 m, Leste por 100 m com o imóvel matrícula nº 73.115 e Oeste por 100 m com remanescente do próprio imóvel, sem edificações e sem infra-estrutura.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação com encargos do mesmo terreno recebido em doação nos termos da lei anterior, para CO-TRAVELOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.951.802/0002-26, para finalidade específica de uma unidade de Concessão das Caminhões.

Art. 3º - A doação de que trata esta lei condiciona exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido prazo de 06 (seis) meses para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

Art. 4º - No termo a ser doado, o doador deverá instalar, às suas expensas, toda a infra-estrutura necessária para o funcionamento da empresa.

Art. 5º - Fica o doador obrigado, durante o primeiro ano de instalação e contrato no mínimo 03 (três) funcionários fixos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro funcionalmente devidamente registrado, além do que deverá ter pelo menos um veículo para manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água.

Art. 6º - Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização a concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos.

Art. 7º - O Donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações geradas durante a concessão de uso.

Art. 8º - A outorga da escritura pública da doação ora dorada somente após o efetivo início das atividades propostas.

Art. 9º - Os encargos e obrigações relativos à doação serão objeto do contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contraria a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo menos as condições acima definidas.

Art. 10 - Em razão do interesse público evidenciado na gestão do emprego, fica dispensada a licitação na forma do art. 17, §4º da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 14 de novembro de 2017.

Juaizé Votri

Prefeito Municipal

Extrato publicação da Inexigibilidade de Licitação Processo 15/2017 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76955463000100 e a empresa: VOLSKI CULTURAL LTDA-EPP CNPJ - 03920811000107-AQUIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA(COLEÇÃO FORA DENGUE, SAI ZIKA, XÔ CHIKUNGUNYA), DA AUTORA THAIS NACIF. Valor R\$ 19.900,00 - Dotação Orçamentária: 114-121 - Motivo da Inexigibilidade A contratação de serviços, objeto desta Processo é Inexigível pelo disposto no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 16/11/2017. Assinatura: Município de Vitorino JUAZÉ VOTRI- KLEBERSON PEDROSO MACHADO- Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 240 - Cep. 55.740-000 - Fonefax: (045) 3521-223
Home Page: <http://www.pereolaodeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@pereolaodeste.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, toma público a Dispensa da Licitação a seguir:

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à contratação dos alunos de cooperação em um evento da graduação em Copoira na cidade de São Antônio do Sudoeste/PR, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme a ordem em anexo ao processo.

Valor Total Estimado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Data da abertura: 14/11/2017

Prazo de entrega: 45 dias

Forma de Pagamento: todo dia 15 de cada mês.

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 14 dias do mês de novembro de 2017.

Nilson Engels

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à participação dos alunos de cooperação em um evento da graduação em Copoira na cidade de São Antônio do Sudoeste/PR, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme a ordem em anexo ao processo.

conforme Parecer da Assessoria Jurídica, o Conselho do Sudoeste, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a execução da forma legal pelo empreiteiro: QUELES CRISTINA CARVALHO MEI, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 19.783.496/0001-45, com sede social à Rua Leomundo Flavio Scopel, nº 556, Bairro Vila Aurora, Cep. 85.710-000, na cidade de São Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. QUELES CRISTINA CARVALHO, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade de nº 87609505 SSP-PR e CPF de nº 558.514.499-16, residente e domiciliado, na cidade de São Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para que a sua se efetue legal.

Pérola D'Oeste/PR, 14 dias do mês de novembro de 2017.

Nilson Engels

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2017 - LIC

Pelo presente Termo, fica ratificada o relatório da Comissão Permanente de Licitação, que indica a contratação de empresa especializada para realização de consultas médicas para atendimento aos pacientes do Município de Marmeleiro mediante inexistência de licitação, fundamentada no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, após realização do Chamamento Público nº 007/2017, em que as seguintes empresas:

• Pracom Serviços Médicos S/S Ltda - CNPJ nº 13.729.206/0001-07

• Clínica Médica Azevedo Mendes - CNPJ nº 28.662.439/0001-07

• Clínica Médica Rosemberg Ltda Me - CNPJ nº 16.685.404/0001-04

• Clínica Médica Francisco Ltda Me - CNPJ nº 24.402.798/0001-08

A contratação acima deve ser observada nos termos da elaboração ofertada pela Comissão Permanente de Licitação, que segue:

• Pracom Serviços Médicos S/S Ltda - CNPJ nº 13.729.206/0001-07

• Clínica Médica Azevedo Mendes - CNPJ nº 28.662.439/0001-07

• Clínica Médica Rosemberg Ltda Me - CNPJ nº 16.685.404/0001-04

• Clínica Médica Francisco Ltda Me - CNPJ nº 24.402.798/0001-08

• Pracom Serviços Médicos S/S Ltda - CNPJ nº 13.729.206/0001-07

• Clínica Médica Azevedo Mendes - CNPJ nº 28.662.439/0001-07

• Clínica Médica Rosemberg Ltda Me - CNPJ nº 16.685.404/0001-04

• Clínica Médica Francisco Ltda Me - CNPJ nº 24.402.798/0001-08

• Pracom Serviços Médicos S/S Ltda - CNPJ nº 13.729.206/0001-07

• Clínica Médica Azevedo Mendes - CNPJ nº 28.662.439/0001-07

• Clínica Médica Rosemberg Ltda Me - CNPJ nº 16.685.404/0001-04

• Clínica Médica Francisco Ltda Me - CNPJ nº 24.402.798/0001-08

• Pracom Serviços Médicos S/S Ltda - CNPJ nº 13.729.206/0001-07

• Clínica Médica Azevedo Mendes - CNPJ nº 28.662.439/0001-07

• Clínica Médica Rosemberg Ltda Me - CNPJ nº 16.685.404/0001-04

• Clínica Médica Francisco Ltda Me - CNPJ nº 24.402.798/0001-08

• Pracom Serviços Médicos S/S Ltda - CNPJ nº 13.729.206/0001-07

• Clínica Médica Azevedo Mendes - CNPJ nº 28.662.439/0001-07

• Clínica Médica Rosemberg Ltda Me - CNPJ nº 16.685.404/0001-04

• Clínica Médica Francisco Ltda Me - CNPJ nº 24.402.798/0001-08

• Pracom Serviços Médicos S/S Ltda - CNPJ nº 13.729.206/0001-07

• Clínica Médica Azevedo Mendes - CNPJ nº 28.662.439/0001-07

• Clínica Médica Rosemberg Ltda Me - CNPJ nº 16.685.404/0001-04

• Clínica Médica Francisco Ltda Me - CNPJ nº 24.402.798/0001-08

• Pracom Serviços Médicos S/S Ltda - CNPJ nº 13.729.206/0001-07

• Clínica Médica Azevedo Mendes - CNPJ nº 28.662.439/0001-07

• Clínica Médica Rosemberg Ltda Me - CNPJ nº 16.685.404/0001-04

• Clínica Médica Francisco Ltda Me - CNPJ nº 24.402.798/0001-08

• Pracom Serviços Médicos S/S Ltda - CNPJ nº 13.729.206/0001-07

• Clínica Médica Azevedo Mendes - CNPJ nº 28.662.439/0001-07

• Clínica Médica Rosemberg Ltda Me - CNPJ nº 16.685.404/0001-04

• Clínica Médica Francisco Ltda Me - CNPJ nº 24.402.798/0001-08

• Pracom Serviços Médicos S/S Ltda - CNPJ nº 13.729.206/0001-07

• Clínica Médica Azevedo Mendes - CNPJ nº 28.662.439/0001-07

• Clínica Médica Rosemberg Ltda Me - CNPJ nº 16.685.404/0001-04

• Clínica Médica Francisco Ltda Me - CNPJ nº 24.402.798/0001-08

• Pracom Serviços Médicos S/S Ltda - CNPJ nº 13.729.206/0001-07

• Clínica Médica Azevedo Mendes - CNPJ nº 28.662.439/0001-07

• Clínica Médica Rosemberg Ltda Me - CNPJ nº 16.685.404/0001-04

• Clínica Médica Francisco Ltda Me - CNPJ nº 24.402.798/0001-08

• Pracom Serviços Médicos S/S Ltda - CNPJ nº 13.729.206/0001-07

• Clínica Médica Azevedo Mendes - CNPJ nº 28.662.439/0001-07

• Clínica Médica Rosemberg Ltda Me - CNPJ nº 16.685.404/0001-04

• Clínica Médica Francisco Ltda Me - CNPJ nº 24.402.798/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
01	Consultas Médicas em Atenção Básica - Médico Clínico	50,00
02	Consultas Médicas em Atenção Especializada - Médico Pediatra	70,00
03	Procedimentos Ambulatoriais em Unidade Básica de Saúde (UBS)	70,00

São Jorge d'Oeste, PR, 10 de novembro de 2017.

Excmo. Sr.
Joaquim Tassara
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR.

Venho através desta informar a Vossa Excdência, por motivo de foro íntimo, a minha renúncia ao mandato de vice-prefeito municipal, a mim outorgado pelo voto popular no pleito de 2016, efetivamente a partir das 22h39min do dia 10 de novembro de 2017.

Até então, colocarei a sua disposição para tratar de assuntos pendentes da Administração Pública, sendo do seu interesse fazê-lo.

Também ressalto que este ato não interfere na minha relação com o povo marmeleiro, pois continuarei residindo e amando este município que me acolheu com tanto carinho.

Solicito, ainda, seja dado conhecimento do presente ao Excmo. Tribunal Regional Eleitoral.

Senão o que tinha para o momento, elevo os votos da mais veementíssima consideração.

Respeitosamente,

Imiliano Adami Ribeiro Vieira

Vice-prefeito

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

78.103.520/0001-17

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1484

Página 166 / 171

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE SUSPENSÃO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0195/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – Paraná comunica aos interessados, a suspensão sine die da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, prevista para 17/11/2017 às 10h30min. O motivo da suspensão é devido às impugnações ao edital e a necessidade de análise das questões impugnadas. São Jorge D'Oeste 16 de novembro de 2017. Diogo de Oliveira-Pregoeiro-Portaria nº1309/2017

Cod252056

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0192/2017, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E CAIXA DE BOMBONS PARA O PROGRAMA NATAL COM ALEGRIA (LEI 812/2017) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

ALDERI DE CESARO & CIA LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
1	2	ITEM 02	PLASVALE	UN	750,00	11,55	8.662,50
Valor total R\$.....							8.662,50
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
1	1	ITEM 02	ANJO	UN	750,00	17,70	13.275,00
Valor total R\$.....							13.275,00
IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	1	ITEM 01	GAROTO	UN	1.500,00	8,15	12.225,00
Valor total R\$.....							12.225,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 13 de novembro de 2017. Diogo de oliveira-Pregoeiro-Portaria nº1309/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 0192/2017-MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E CAIXA DE BOMBONS PARA O PROGRAMA NATAL COM ALEGRIA (LEI 812/2017) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

ALDERI DE CESARO & CIA LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
1	2	ITEM 02	PLASVALE	UN	750,00	11,55	8.662,50
Valor total R\$.....							8.662,50
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
1	1	ITEM 02	ANJO	UN	750,00	17,70	13.275,00
Valor total R\$.....							13.275,00
IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	1	ITEM 01	GAROTO	UN	1.500,00	8,15	12.225,00
Valor total R\$.....							12.225,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 14/11/2017.

GILMAR PAIXÃO-PREFEITO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº03/2017, que tem como OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU EQUIVALENTE, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: Lote Urbano nº 18 (dezoito), da Quadra nº 93, com área de 600m2, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.209 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR, para uso industrial, comercial ou equivalente. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote
COOPROL-COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ	01

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 14 de novembro de 2017. Diogo de oliveira-Presidente-Portaria nº1312/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 03/2017-MODALIDADE - CONCORRÊNCIA OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU EQUIVALENTE, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: Lote Urbano nº 18 (dezoito), da Quadra nº 93, com área de 600m2, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.209 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR, para uso industrial, comercial ou equivalente. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote
COOPROL-COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ	01

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 14/11/2017.

GILMAR PAIXÃO-PREFEITO

Cod252056

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 465/2017-Pregão Nº. 186/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RODRIGO PONSONI BONETTI - ME-CNPJ nº. 11.495.234/0001-73
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, GERADOR DE ENERGIA, CAMARINS, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA O SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 54º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 13.710,00 (treze mil, setecentos e dez reais)
Prazo de vigência	02 (dois) meses, (07/01/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/11/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 466/2017-Tomada de preços Nº. 29/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ACTUARIAL Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP-CNPJ nº. 00.757.919/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS, PARA FUTURA CRIAÇÃO DE RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA) NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	06 (seis) meses, (07/05/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 15 (quinze) dias
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/11/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 467/2017-Tomada de preços Nº. 28/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP-CNPJ nº. 12.927.815/0001-08
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DO PERFIL SÓCIO ECONÔMICO DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM NA OCUPAÇÃO IRREGULAR DO BAIRRO FAZENDA VELHA, MEDIANTE RECADASTRAMENTO, AVALIAÇÃO DOS OCUPANTES E PARECER CONCLUSIVO COM ADEQUAÇÃO DO USUÁRIO, EM ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2013 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - PROMOTORIA PÚBLICA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO-PR E EM OBSERVÂNCIA À LEI MUNICIPAL 485/2011 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 19.900,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, (07/11/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 02 (dois) meses, (07/01/2018), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/11/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 468/2017-Inexigibilidade Nº. 49/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI - ME-CNPJ nº. 28.598.509/0001-16
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FÉRIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017.
Valor total	R\$ 558.210,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dez reais), este valor somente será utilizado conforme a necessidade, sendo que o valor do plantão de 15h e de R\$ 1.240,50, e o plantão de 24, os sábados, domingos e feriados, e de R\$ 2.480,85.
Prazo de vigência	até 08/11/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/11/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 469/2017-Processo inexigibilidade Nº. 47/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ICAVEL VEICULOS LTDA-CNPJ nº. 84.936.430/0001-49
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ICAVEL VEICULOS LTDA, LOCALIZADA NA RODOVIA PR 483, BAIRRO AGUA BRANCA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº84.936.430/0001-49, PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E CONserto DE PANE ELÉTRICA DO ONIBUS PLACAS AXN 0273 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R\$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (08/11/2018),
Prazo de execução	2 (dois) meses, (08/01/2018),
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/11/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 470/2017-Tomada de preços Nº. 25/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COLLA & DI DOMENICO LTDA-CNPJ nº. 13.075.238/0001-28

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3256869897

<http://dioems.com.br/>